



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 2.055, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PUBLICADO DOE - AMP**

12 / 04 / 23

Edição 1249 Página \_\_\_\_\_  
Lei Municipal 1768/17 e Decreto 197/17

**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEL PARTICULAR EM NOME DE JOSÉ CARLOS NEVES E MARIZA PANASSOLO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com JOSÉ CARLOS NEVES e MARIZA PANASSOLO NEVES, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, referente a quota parte de seguinte imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.193.260,79m e E 553.382,79m; deste segue com azimute de 159°43'48,82" por uma distância de 16,49m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.193.245,32m e E 553.388,50m; deste segue com azimute de 239°21'06,11" por uma distância de 21,29m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.193.234,47m e E 553.370,19m; deste segue com azimute de 323°38'57,25" por uma distância de 16,93m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.193.248,10m e E 553.360,16m; deste segue com azimute de 60°43'02,41" por uma distância de 25,95m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, totalizando 378,75 m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** Pela permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública da quota parte do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de construção de quadra com campo sintético: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.193.244,12m e E 553.290,44m; deste segue, com azimute de 150°26'04,07" por uma distância de 27,20m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.193.220,46m e E 553.303,86m; deste segue com azimute de 240°59'01,00" por uma distância de 10,95m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.193.215,15m e E 553.294,28m; deste segue com azimute de 334°04'58,42" por uma distância de 30,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.193.242,14m e E 553.281,17m; deste segue com azimute de 77°55'31,86" por uma distância de 9,48m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, totalizando 286,91m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município de Teixeira Soares.

**Parágrafo único.** As despesas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares serão arcadas por cada parte da relação jurídica da permuta no que lhe couberem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023, 105º da Emancipação Política.



Documento assinado digitalmente

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
Data: 11/04/2023 12:43:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCINEI CARLOS THOMAZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 925.338.259-72

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal